ABiogás
Associação Brasileira do Biogás

Ofício 018/2022

São Paulo, 19 de maio de 2022

À: **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**

Referência: **Consulta Pública da Portaria de Diretrizes para a realização do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia de 2022**

A Associação Brasileira do Biogás (ABiogás), que congrega 114 (cento e catorze) empresas integrantes da cadeia de valor do biogás, tem como principal objetivo trabalhar em prol da inserção, consolidação e sustentabilidade desse energético estratégico na matriz brasileira de energia, tendo como foco de atuação as instituições que fazem a política, regulação e o desenvolvimento de mercado do setor, vem, por meio deste ofício, congratular a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia pela abertura de instrumento de participação social de Consulta Pública para a **Minuta de Portaria de Diretrizes para a realização do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia de 2022**.

A ABiogás reconhece o intuito deste Ministério em promover a maior participação de fontes de energia elétrica renováveis na matriz. A separação do biogás da biomassa para realização de leilões de compra de energia elétrica no mercado regulado representa um importante avanço regulatório para o desenvolvimento do setor de biogás e para a inserção desta fonte no mix energético nacional.

A ampliação da participação do biogás na matriz elétrica nacional é estratégica ao país, uma vez que essa fonte é capaz de atender à demanda de energia elétrica em picos de carga de forma descentralizada, fornecendo o denominado lastro que outras renováveis não conseguem fornecer. Com importantes atributos sistêmicos, além dos ambientais, o biogás é a única fonte termelétrica renovável com geração contínua durante o ano todo que garante previsibilidade de preços, sem depender do câmbio e de preço internacional de petróleo, e reduz a dependência do Brasil pela importação de combustíveis fósseis.

Assim, a ABiogás vem, por meio deste ofício, apresentar sua contribuição para a Consulta Pública da Portaria de Diretrizes para a realização do Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia de 2022 de forma a **permitir a participação do biogás nos leilões dedicados ao gás natural** em decorrência de suas similaridades técnicas e operacionais.

Conforme a regulação vigente, o biometano pode participar dos leilões de gás natural, uma vez que é equivalente e intercambiável com o gás natural. Entretanto, o biogás também pode ser utilizado para a geração de energia elétrica, sem necessidade de passar pelo processo de purificação, oferecendo menores custos e eficiência equivalente.

Além de gerar energia 100% renovável, uma usina de biogás "bruto" tem eficiência de aproximadamente 40% de geração elétrica e operação **equivalente a uma termelétrica a gás natural**. Assim como o gás natural, o biogás é despachável, tem geração firme e pode ser armazenável, além de ser descentralizado. Outra grande vantagem desta fonte é a sua estrutura de custos em reais, garantindo previsibilidade de preços e modicidade tarifária. Destaca-se que são utilizados exatamente os mesmos equipamentos, com as mesmas eficiências.

Considerando o imenso potencial do território brasileiro e as diferenças técnicas e econômicas com relação aos empreendimentos a biomassa, e a aproximação com o gás natural, sugere-se que a Portaria de Diretrizes para o a realização do Leilão de Reserva de Capacidade contemple o biogás com a adição do seguinte texto à Minuta:

> *Os empreendimentos de geração que utilizem como combustível principal o biogás de aterro sanitário ou biodigestores de resíduos vegetais ou animais, assim como lodos de estações de tratamento de esgoto, serão enquadrados como empreendimentos termelétricos a gás natural.*

Mediante esta alteração, os empreendimentos de biogás poderão ser equiparados aos empreendimentos a gás natural em leilões com produtos dedicados, uma vez que também possuem equivalência operativa em relação às termelétricas a gás natural, ofertando os mesmos atributos operacionais e técnicos, oferecendo ainda os benefícios ambientais e de renovabilidade.

A eficiência das usinas a biogás é totalmente equivalente à de uma usina termelétrica a gás natural, além de utilizar o mesmo tipo de infraestrutura e motorização. Por isso, a ABiogás defende a participação dos empreendimentos termelétricos a biogás nos leilões de reserva de capacidade.

Diante do apresentado, a ABiogás coloca o seu corpo técnico e diretivo à disposição deste Ministério para maiores esclarecimentos.

Alessandro v. Arco Gardemann
Presidente da ABiogás